



LEI Nº 2829 DE 17 DE ABRIL DE 1985

Altera a Lei 2.555, para prever permissão de uso -
publicitário de área em praça esportiva e a ela -
vincular a aplicação da receita advinda. ---

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordi-
nária realizada no dia 21 de março de 1985, PROMULGA a seguinte-
Lei:

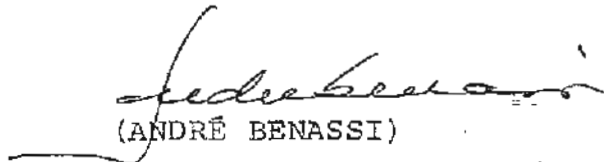
Artigo 1º - A Lei 2.555, de 9 de fevereiro de 1.982, passa
a vigorar com as seguintes modificações, convertido em § 3º o -
atual parágrafo único do art. 1º:

"Artigo 1º - A permissão de uso de área em praça esportiva-
para instalação de publicidade regula-se nesta lei.

"§ 1º - A permissão dar-se-á mediante licitação e pelo pra-
zo de até cinco anos.....

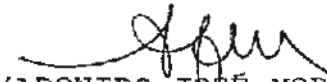
"§ 2º - A receita advinda da execução desta lei será aplica-
da nos próprios públicos referidos neste artigo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurí-
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias-
do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mabp